

DECRETO Nº. 078, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

DEFINE O LIMITE DE REPASSES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Considerando que a Lei Orçamentária Nº **1.068/2018** fixou o valor de **R\$ 3.337.208,00** (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS), referente as despesas fixadas para a Câmara Municipal de VÁRZEA ALEGRE durante o exercício de 2019;

Considerando que o Projeto de Lei foi elaborado em Setembro e que a referida Lei foi aprovada antes do encerramento do exercício, quando ainda não se havia como aferir com exatidão as receitas arrecadadas no exercício, em sua totalidade;

Considerando o disposto no art. 29-A, L, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional No. 58/2009, que fixa limite máximo de transferência de valores ao Poder Legislativo, para municípios ate 100.000 (cem mil) habitantes, em 7% das receitas provenientes de Impostos e Transferências arrecadadas no exercício anterior;

Considerando que as receitas provenientes da arrecadação da Iluminação Pública – CIP e também da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, ainda se encontram em discussão quanto a sua incidência do cálculo do Duodécimo da Câmara por terem suas destinações específicas não devem entrar no cálculo do referido duodécimo, portanto, até posterior deliberação acerca do tema pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, *ad cautelam*, é de bom alvitre suspender a utilização das referidas receitas da base de cálculo do repasse;

Considerando, ainda, que a adequação é requisito primordial para o cumprimento do disposto no art. 29-A, 1º. I e III, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. O limite, máximo, de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício fica estabelecido em **R\$ 2.689.696,96 (Dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais a noventa e seis centavos)**, destinados a manutenção do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. Para adequação das dotações orçamentárias aos valores a serem transferidos, fica o Poder Legislativo autorizado a realizar suplementações orçamentárias, no seu Orçamento, na forma do Art. 8º da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Parágrafo único – Em decorrência do princípio da independência e harmonia entre os poderes, constante na Constituição Federal, deverão ser informados até o dia 20 do mês subsequente as dotações, que foram suplementadas e anuladas para que a contabilidade possa realizar a Consolidação dos Decretos de Créditos Adicionais Suplementares, pela Câmara Municipal de VÁRZEA ALEGRE, na forma do disposto no art. 43, 1º, III, da Lei No. 4320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em
15 de Janeiro de 2019.



JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito do Município

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
PODER EXECUTIVO
QUADRO DEMONSTRATIVO DO REPASSE DO DUODÉCIMO PARA CÂMARA MUNICIPAL
2019

ANEXO I

Demonstrativo da Receita Arrecadada em 2018	Valor em R\$
IPTU	551.038,41
ISS	1.636.677,93
ITBI	25.307,21
IRRF	1.187.184,95
Taxas	211.832,62
Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.269.850,57
Divida Ativa Tributária	94.369,98
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Divida Ativa (Proveniente de Impostos)	23.589,16
Quota Parte do FPM	25.092.695,87
Quota Parte FPM - 1% EMENDA 55	2.201.794,10
Quota Parte do ITR	4.640,24
Quota Parte do IPVA	1.220.717,52
Quota Parte do ICMS	6.130.345,00
Quota Parte do IPI	27.295,39
Quota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	64.577,85
Lei Complementar nº 87/96	16.753,80
Total de Impostos e Transferências – Referente ao Exercício de 2017	39.758.670,60
(7%) da Receita (BASE NA POPULAÇÃO)	2.783.106,94
Valor do REPASSE AO LEGISLATIVO	231.925,58
DEDUÇÃO (CIPE/CIP)	(-) 7.784,17
Valor do Repasse mensal ao legislativo	224.141,41

RESUMO GERAL CAMARA	
a) VALOR A SER REPASSADO EM 2019/ RECEITA 2018	224.144,41
b) VALOR REFERENTE PENSIONISTA 2019	0,00
c) VALOR DO REPASSE ANUAL (c = a + b)	224.141,41
VALOR DO REPASSE MENSAL	224.141,41
VALOR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2019	278.100,67
VALOR REPASSE CONFORME DECRETO	224.141,41

Fonte: Balancete da Receita Dezembro de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, nos termos do Art. 98, § 1º da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, foi publicada em 15 de janeiro de 2019, mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do Poder Executivo Municipal (www.varzeaalegre.ce.gov.br), o **Decreto n.º 78, de 15 de janeiro de 2019**, que define o limite de repasses ao poder legislativo municipal de várzea alegre no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre -CE, em 15 de janeiro de 2019.



JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal